



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| | |
|--|-----------------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ MOTA MACEDO | |
| ASSUNTO: Reconhecimento para o funcionamento da Educação Infantil na faixa etária de 03 a 05 anos e do Ensino Fundamental Anos Iniciais do 1º ao 5º ano da E.M. Prefeito José Mota Macedo. | |
| RELATORA CONSELHEIRA: ANA LUCIA DOS SANTOS EVANGELISTA | |
| CÂMARA: Educação Básica | |
| PROCESSO Nº: 024/2023/CMEBC | APROVADO EM: 14/12/2023 |
| PARECER Nº: 017/2023/CMEBC | |

| |
|---|
| Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB declaro que o presente Ato foi publicado <input type="checkbox"/> Jornal Diário ou <input checked="" type="checkbox"/> Quadro de Avisos DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS Em 15/12/2023 Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento Presidente do CMEBC |
|---|

I- HISTÓRICO:

Em 16 de novembro de 2023 a senhora Andreza Farias Santos, responsável legal pela E.M. Prefeito José Mota Macedo, protocolou neste Conselho o pedido de **Reconhecimento** para o funcionamento da Educação Infantil na faixa etária de 03 a 05 anos e 11 meses e do Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5ºano.

A **E.M. Prefeito José Mota Macedo**, pertence à Rede Pública Municipal de Ensino de Barra dos Coqueiros/SE, autorizada pela Resolução Nº 007/2016 de 20 de agosto de 2016 e prorrogação do prazo por mais 2 anos pela Resolução Nº 004/2020/CMEBC de 26 de agosto de 2020. Está legalmente representada pela Senhora, **Andreza Farias Santos**, CNPJ: 04.430.701/0001-11, situada na Rodovia Edilson Távora, S/N, Povoado Capoã, nesta cidade.

No **dia 09/11/2023** a presidente do CMEBC, Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento, e a coordenadora de departamento, Carmen Francisca Santos Silva, realizaram a visita in loco com o objetivo de averiguar as instalações físicas e escrituração escolar, conforme art. 36 da Resolução nº 05/2014, de 27 de agosto de 2014, que servirá de instrumento para o processo de reconhecimento. Durante a visita ficou constatado algumas pendências, quanto a:

I - Escrituração Escolar e Arquivo:

Observou-se que a escrituração está em ordem.

II - Instalações físicas e Equipamentos:

1. Sala de informática e professores funcionando no mesmo local;
2. Salas de aula pequenas e sem ventilação;
3. Refeitório sem mesas, as crianças lancham na sala de aula;
4. Na Unidade Escolar só há um banheiro destinado aos funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

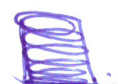


5. Banheiros masculinos das crianças sem porta e com granito de divisória quebrado;
6. Área destinada a recreação pequena, principalmente para desenvolver atividades físicas e atividades em tempo integral;
7. Cozinha pequena para suprir a demanda, ultimamente existem dois fogões industrial, porém um deles está sem utilizar, porque está com defeito;
8. Há carência da área verde;
9. A Unidade Educacional está sem ventilação, ocasionado pelo novo empreendimento próximo à escola.

O processo foi instruído a luz das resoluções nº 05/2014 e 01/2016 do Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros/CMEBC, contendo assim as seguintes peças:

- 1.Requerimentos dirigidos à presidência do CMEBC (fl.01);
- 2.Cópia do CNPJ (fl.02);
- 3.Cópia da Resolução Nº 004/2020/ CMEBC (fls. 03 e 04)
- 4.Cópia da Resolução Nº 007/2016/CMEBC, que Credencia e Autoriza a Instituição (fls. 05 e 06);
- 5.Quadro demonstrativo do corpo docente (fls.07 a 09);
- 6.Cópias de diplomas e certificados dos professores (fls. 10 a 33);
- 7.Quadro demonstrativo da Equipe Gestora (fl.34);
- 8.Cópias dos diplomas e certificados da equipe gestora (fls.35 a 38);
- 9.Quadro Demonstrativo da composição do Conselho Escolar (fl. 39);
10. Regimento Interno da Escola Municipal Prefeito José Mota Macedo (fls.40 a137);
11. Matriz Curricular da Educação Infantil/ 2023 (fl.138);
12. Matriz Curricular do Ensino Fundamental (fl.139.);
13. Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral (fl.140);
14. Calendário Escolar da Educação Infantil /2023(fl.141);
15. Calendário Escolar do Ensino Fundamental anos Iniciais(fl.142);
16. Calendário de Eventos (fl.143);
17. Relação de Equipamentos e Mobiliários (fls 144 e145.);
18. Cópia do Termo de Notificação do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (fl.146);
19. Planta Baixa do imóvel(fls.147 a 150);
20. Cópia do Projeto Político Pedagógico (fls.151 a 238);
21. Fotos das dependências da Instituição (fls.239 a 247);
22. Cópia do Alvará Definitivo de Licença para Funcionamento (fl. 248.);
23. Cópia da Licença Sanitária (fl.249.);

III - Voto da Relatora





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diante dos fatos expostos no relatório acostado ao Processo e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996-LDBEN; as Resoluções que ampararam o solicitado e as normas regimentais do distinto Colegiado, observa-se na análise que a Instituição Educacional perdeu o prazo para protocolar o pedido de reconhecimento, assim como há falta do Documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, legitimando as condições de segurança para o funcionamento da Instituição Educacional. A obtenção deste documento é imprescindível à regularização de qualquer tipo de empresa com sede física, sendo o meio pelo qual o Corpo de Bombeiros atesta aos órgãos públicos estaduais e municipais a segurança do estabelecimento e permite assim, a circulação regular de pessoas e bens dentro das edificações. Sabendo da fundamental importância desta peça para o processo de Reconhecimento da Autorização de Funcionamento de qualquer instituição, destacamos a necessidade de providências imediatas quanto a regularização para a emissão desta declaração, como também sanar as outras pendências citadas no relatório da visita de diligência. No entanto, sabemos que a instituição não pode encerrar suas atividades, pois muitas crianças dependem do funcionamento da Escola e ela por sua vez precisa estar regulamentada para validar os estudos dos educandos. Nesse sentido, manifesto meu parecer não favorável ao **Reconhecimento** para o funcionamento, mas sim, à **Renovação da Autorização de Funcionamento** da Educação Infantil na faixa etária de 03 a 05 anos e 11 meses e do Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano, por um prazo de 5 (cinco) anos da E.M. Prefeito José Mota Macedo.

Assim julgo,

Sala dos Conselhos em Barra dos Coqueiros, 14 de dezembro de 2023

Conselheira Relatora/Ana Lúcia dos Santos Evangelista.

IV- Decisão do Plenário

O plenário, em sessão do dia 14 de dezembro de 2023, acompanha por unanimidade dos presentes, o voto da Relatora.

Sala dos Conselhos em Barra dos Coqueiros, 14 de dezembro de 2023.


Conselheira Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento

Presidente do CMEBC
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do Conselho Municipal
de Educação - CMEBC
Decreto nº 524 / 2021

Rua Tim Maia, nº 25, Conjunto Prisco Viana – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-074
Email: casadosconselhoscmebc@barradoscoqueiros.se.gov.br